

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Exame de Direito Fiscal – 4.º Ano Dia

21 de janeiro de 2015

Grelha de Correção

Regência: Prof. Doutora Ana Paula Dourado

I.

Imagine que o Governo decidiu aprovar, em dezembro de 2014 e por Decreto-Lei simples, um conjunto de medidas, de entre as quais se prevê: (i) a criação de uma Taxa de Consolidação Financeira Nacional para vigorar no período de 3 anos, com incidência sobre todos os contribuintes com rendimentos anuais superiores a € 5.000, sendo a taxa/alíquota de 1,5% sobre o rendimento anual declarado em 2014, 2015 e 2016; (ii) o fim da isenção de Imposto do Selo em relação às doações recebidas por descendentes (filhos) efectuadas pelos seus ascendentes (pais), e com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

Quid iuris?

Distinção taxa / contribuição especial / imposto

Tributo s/ rendimento com taxa ‘ad valorem’ >> possível imposto ou contribuição sujeita ao princípio da legalidade como se fosse um imposto

Retroatividade forte quanto ao rendimento de 2013 declarado em 2014 e fraca quanto ao rendimento de 2014 >> Discutir à luz da jurisprudência do TC >> debate da questão da aplicação do ‘pro rata temporis’ previsto no art. 12/2 LGT

Retroatividade nas isenções >> maior ou menos expectativa >> problematizar

II.

António é funcionário na empresa de transportes ‘Sempre a Mover, Lda.’, tendo no seu contrato de trabalho a previsão de que tem direito a ajudas de custo (a título de abonos de deslocação) a par do seu salário. Auferiu em 2014 rendimentos de € 50.000 de salários e cerca de € 5.000 a título de ajudas de custo. A sua mulher Manuela, é funcionária num banco, tendo recebido deste rendimentos salariais, cerca de € 25.000 mas também juros, no montante de € 10.000, de uma conta a prazo que detém nesse mesmo banco. António e Manuela são casados e têm 2 filhos.

2.1. Identifique e qualifique os rendimentos obtidos e pronuncie-se sobre o seu tratamento fiscal, não esquecendo a questão das retenções na fonte e eventuais deduções.

António: Salário >> Cat. A art. 2.º, n.º 1, alínea a) CIRS >> RF art. 99.º CIRS

Ajudas de custo >> Cat. A art. 2.º, n.º 3, alínea d) CIRS >> RF art. 99.º CIRS

Manuela: Salário >> Cat. A >> art. 2.º, n.º 1, alínea a) CIRS >> RF art. 99.º CIRS

Juros >> Cat. E >> art. 5.º, n.º 2, alínea b) CIRS >> Taxa Lib. Art. 71, n.º 1, alínea a) CIRS

Deduções: Arts. 78.º e 79.º c/ atenção aos limites do art. 78.º, n.º 7 CIRS

2.2. O banco onde trabalha Manuela comunicou-lhe que, em face de uma nova circular interna, não irá efectuar a retenção na fonte aquando do pagamento dos salários e dos juros. A Autoridade Tributária tem, contudo, entendimento diferente? Quem será o responsável pelos montantes não retidos?

Salário >> art. 28.º/2 >> resp. principal pelo substituído

Juros >> art. 28.º/3 >> resp. principal pelo substituto

III.

Desenvolva dois dos três temas apresentados:

- a) Existe em cada vez maior consenso na doutrina a respeito do IRS ser um imposto dual.

Problematizar com referência à consagração constitucional de um imposto único >> exemplos da dualidade >> será um sistema misto? >> razões de praticabilidade

- b) Existem obstáculos, à luz do actual enquadramento jurídico-constitucional, a que o IRS passe, por regra, a tributar recorrendo aos métodos indirectos.

Problematizar com referência à consagração constitucional da tributação directa >> explicar em que consiste a tributação directa >> justificação das exceções e explicação do que são os métodos indirectos

- c) Quantas mais normas anti-abuso específicas são criadas pelo legislador, menor é o campo de aplicação teórico da normal geral anti-abuso, e menor é também a necessidade prática da Autoridade Tributária a ela recorrer.

Problematizar com referência à relação entre normas anti-abuso específicas e norma anti-abuso geral >> diferente funcionamento e mecânica dos tipos de normas anti-abuso >> explicar a preferência pelo uso de umas e não de outras

Duração: 2 horas

Cotação: I – 6 valores (2x3 valores); II – 6 valores (2x3 valores); III – 8 valores (2x4)